



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.053 DE 28 DE ABRIL DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 807 em seu artigo 6o. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

D E C R E T A

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

11.03.07.0202.003	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	1.000.000,00
12.03.07.0202.003	-	3131	REM.SERV.PESSOAIS	CR\$	2.000.000,00
22.03.07.0232.006	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	1.000.000,00
23.03.07.0232.006	-	3132	OU.SERV.ENCARGOS	CR\$	1.000.000,00
29.03.07.0142.090	-	3132	OU.SERV.ENCARGOS	CR\$	500.000,00
34.03.07.0212.010	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	CR\$	10.000.000,00
36.03.07.0212.010	-	3131	REM.SERV.ENCARGOS	CR\$	10.000.000,00
37.03.07.0212.010	-	3132	OU.SERV. ENCARGOS	CR\$	5.000.000,00
42.03.07.0212.010	-	3280	CONTR.P/FORM.PASEP	CR\$	2.000.000,00
106.03.07.0202.27	-	3132	OU.SERV. ENCARGOS	CR\$	1.000.000,00
112.10.58.323.028	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	2.000.000,00
113.10.58.323.028	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	3.500.000,00
120.13.75.428.029	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	3.000.000,00
121.13.75.428.029	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	40.000.000,00
123.13.75.021.030	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	3.000.000,00
124.13.75.021.030	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	3.000.000,00

CR\$ 88.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1034 DE 16 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre tabelas de vencimentos servidores públicos municipais."

f1.02 Decreto No. 1053

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

D E C R E T O

Rio Grande da Serra, 28 de Abril de 1994.-

Artigo 1o. - Fica saborado os vencimentos dos funcionários públicos municipais, conforme dispõe a Lei Municipal no. 935 de 16 de maio de 1994, que passa a vigorar de acordo com as tabelas 01 e 02. **JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA** Prefeito

Artigo 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Maio de 1994. **WAGNER VICENTI FERRARI** Diretor de Finanças

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

SOLANGE CARDOSO DUTTA
Diretora Administrativa